



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Seção de Compras, Contratos e Convênios

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Ao Departamento Administrativo,

BOA VISTA/RR

Solicitamos a esta Diretoria a aquisição dos bens, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s). Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): Seção de Compras, Contratos e Convênios	
Responsável pela Demanda: Fernando Mendes Ferreira Leite	Matrícula: 00543
E-mail: fernandoleite@mpr.rr.br	Ramal: 2968
1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES	
Aquisição de licença anual, com direito a 7 (sete) acessos, do Sistema de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, denominado ContratosGov.	
2. NECESSIDADE (Finalidade)	
O sistema de gestão de contratos auxiliará a Seção de Compras, Contratos e Convênios no controle da quantidades e dos prazos dos contratos administrativos do Ministério Público do Estado de Roraima.	
3. JUSTIFICATIVA	
A utilização de sistema informatizado de gerenciamento de contratos possibilitará ao setor administrativo do Ministério Público do Estado de Roraima manejar com eficiência as informações referentes às contratações do órgão ministerial. O sistema oferece uma visão geral de todos os contratos administrativos, trazendo informações relativas a valores contratados e pagamentos realizados, tipos e situações de contratos, permite a emissão de variados relatórios, inclusive aqueles relativos ao portal de transparência, entre outras funcionalidades que permitirão a gestão eficiente dos contratos do <i>Parquet roraimense</i> .	
4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES	

Boa Vista/RR, Data constante no sistema.

Fernando Mendes Ferreira Leite



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 09/08/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.rr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0701348** e o código CRC **A612592A**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.rr.br


19.26.100000.0008081/2023-39

0701348v3


PROPOSTA COMERCIAL




**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
RORAIMA
AC: JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN**




A CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, tem por objetivo oferecer uma solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia, redução de riscos e cooperando para governança das empresas governamentais.




O ContratosGov é um software gerencial que conecta de forma inteligente a atuação dos setores e agentes envolvidos na execução contratual em uma única solução, com visão geral, atendendo a legislação de acordo com as necessidades da Instituição, disponibilizando informações fundamentais e melhorando as condições operacionais da gestão e fiscalização de contratos.



Único software totalmente desenvolvido sob a égide da Lei 14.133/21 e Lei 13.303/16, contemplando a grande maioria dos processos pela Lei definidos



Disponibilidade de integração do fornecedor por uma plataforma exclusiva de acesso, além de aplicativo Mobile (Android/IOS) para realização das fiscalizações, e obtenção de dados gerenciais;



Sistema com API de integração possibilitando a utilização de outros softwares para complementar informações entre os sistemas, evitando retrabalho;

FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO



Cadastro do Contrato

Tenha todos os dados do seu contrato atualizados e com fácil acesso



Sistema de alertas para Gestor, Fical e Fornecedor

Tenha alerta dos contratos que estão para vencer e fiscalizações do dia



Gerenciamento Financeiro dos contratos

Tenha controle sobre todos os pagamentos efetuados sem perder prazos



Geração de Relatórios Personalizados

Tenha acesso imediato a todas as informações pertinentes aos seus contratos



Comunicação com Fornecedor

Tenha toda a comunicação com o fornecedor de forma rápida e fácil



Fiscalização

Tenha controle sobre tudo que deve ser fiscalizado, sem perder prazos



Terceirização

Tenha controle sobre todos os serviços, postos de trabalho e funcionários dos contratos



Fornecimento

Tenha controle de todas as entregas e saldos de itens dos contratos

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

* Realização da inserção de um contrato, espelhando as informações nele contidas

1.) Entrega do Produto



- * Disponibilização do acesso
- * Criação de usuário máster
- * Configurações Iniciais

2.) Cadastro de um Contrato



3.) Demonstração das Funcionalidades



- * Demonstração de todas as funcionalidades da plataforma ContratosGov

* É realizado o treinamento atendendo os objetivos da contratante

4.) Treinamento



5.) Uso do Sistema



- Sistema em Operação
- Configurações Realizadas
- Usuários Treinados
- Início do Uso

IMPLANTAÇÃO EM 4 ETAPAS

	1° Etapa		2° Etapa		3° Etapa		4° Etapa
	1° Reunião Entrega do Produto	2° Reunião Configuração Inicial Inclusão de Usuários	3° Reunião Inclusão de Contrato (Parte 1)	4° Reunião Inclusão de Contrato (Parte 2)	5° Reunião Demonstração Funcionalidades	6° Reunião Demonstração Integrações	TREINAMENTOS PROGRAMADOS
Entrega do produto	▲						
Configuração Inicial	▲	▲					
Inclusão de Usuários	▲	▲					
Inclusão de Contrato			▲				
Treinamentos					● ● ● ● ● ● ● ●		

▲ Reuniões pré-fixadas ● Treinamentos pós-fixados

RESPONSABILIDADES NA IMPLANTAÇÃO

ATIVIDADE	CONTRATOSGOV	CONTRATANTE
Entrega do Produto	<ul style="list-style-type: none"> * Disponibilizar acesso a plataforma; * Enviar as credenciais do Usuário Supervisor; * Colocar a disposição da contratante os principais meios de comunicação com a Equipe de implantação. 	<ul style="list-style-type: none"> * Definir quem será o Usuário Supervisor * Disponibilizar as datas para realização da Configuração Inicial e Cadastro de Usuários; * Realizar o ateste das descrições do cronograma e da entrega do software.
Configuração Inicial	<ul style="list-style-type: none"> * Demonstrar a Configuração Inicial da plataforma junto ao usuário supervisor, bem como o impacto das opções escolhidas, na utilização do software. 	<ul style="list-style-type: none"> * Disponibilizar as informações necessárias para que o consultor preste o devido auxílio na Configuração Inicial da plataforma.
Inclusão de Usuários	<ul style="list-style-type: none"> * Iniciar em conjunto com o Usuário Supervisor o processo de cadastramento dos demais usuários do software; * Prestar os esclarecimentos necessários para utilização das Permissões de Acesso. 	<ul style="list-style-type: none"> * Disponibilizar as informações necessárias para o Cadastro de Usuários, de acordo com o organograma da instituição; * Se comprometer na finalização do cadastro dos usuários, para continuidade dos treinamentos.
Inclusão de Contrato	<ul style="list-style-type: none"> * Fornecer instruções completas para a contratante sobre as funcionalidades do software, garantindo que todas as informações relevantes do contrato sejam inseridas com precisão. 	<ul style="list-style-type: none"> * Disponibilizar ao menos 1(um) contrato que seja controlado pelo Valor Global, para cadastro durante o treinamento junto ao consultor; * Realizar o cadastro de outros contratos na plataforma para fixação da rotina de cadastro.
Treinamentos	<ul style="list-style-type: none"> * Demonstrar toda as funcionalidades do sistema, de acordo com a necessidade da contratada. 	<ul style="list-style-type: none"> * Viabilizar a participação de todos os usuários que irão utilizar a plataforma.



Licenças

1



Período

12 MESES



Usuários

7



Investimento


R\$ 11.000,00



Fica estabelecido que a vigência da contratação é de 365 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante interesse de ambas as partes envolvidas, observando-se o disposto na Lei/Regulamento de licitações e Contratos que rege a empresa governamental contratante.

Proposta válida até 27/08/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO



A aquisição do software objeto desta proposta poderá ser realizada tanto por meio de dispensa em razão do valor, quanto via inexigibilidade de licitação, com fundamento nos dispostos das Leis 14.133/21 e 13.303/16.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 74, inc. I da Lei 14.133/21:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de::

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

Art. 30, inc. I, da Lei 13.330/16:

"A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"



DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21:


"É idispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de outros serviços e compras;"

Art. 29, inc. II, da Lei 13.330/16:

"É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"



Toda a documentação necessária para instrução do processo administrativo, tais como: Certidões, cartas de exclusividade, atestados de capacidade técnica, estão disponíveis no seguinte em nosso endereço eletrônico:

<https://www.contratosgov.com.br/Contato>



SISTEMA SAAS

A plataforma ContratosGov é um software de distribuição SaaS (Software como Serviço), ou seja, trata-se de um modelo de negócios para o oferecimento de aplicativos que aproxima a contratação com a de uma prestação de serviço ao invés de uma venda de um produto. Nesse modelo, o fornecedor se responsabiliza pela disponibilização do serviço, garantindo a conectividade, os servidores necessários e tomando os cuidados necessários com a segurança da informação. O contratante faz uso do aplicativo pela internet e paga pelo serviço como assinatura, não sendo obrigado o fornecedor a realizar as adaptações sugeridas pelos usuários



ADMINISTRAÇÃO DE ACESSOS

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Usuário Máster pela equipe de suporte do ContratosGov, e terá a funcionalidade do cadastro, alteração e definição de perfis de acesso dos outros usuários. O usuário Máster só poderá ser alterado pela equipe de suporte do ContratosGov, após solicitação formal do cliente assinante



IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

A implantação e treinamento será realizado em 4(quatro) etapas, de acordo com o descrito nessa proposta. Sendo os acessos a plataforma disponibilizados no momento da autorização de início do contrato, bem como o Login e Senha do usuário máster, possibilitando também cadastrar todos os usuários, conforme o limite de usuários referenciado na proposta



SUPORTE TÉCNICO

Realizado através da plataforma de chamados do ContratosGov, acessado pelo campo "Suporte" disponível na plataforma, de segunda-feira à quinta-feira entre os horários de 08h30m às 17h30m e à sexta-feira das 08h30m às 16h30m



A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA:



LICENÇA DE USO

Liberação de acesso ao software ContratosGov, onde cada licença representa 1 (um) CNPJ Contratante na plataforma



TREINAMENTO

A proposta contempla 32h (trinta e duas horas) de treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando otimizar a utilização do software ContratosGov em todas as suas funcionalidades. O treinamento será feito através de vídeo conferência



SUORTE TÉCNICO

Realizado através da função "Suporte", acessada através do software ContratosGov, de segunda à quinta-feira entre os horários de 08h30m às 17h30m e à sexta-feira das 8h30m às 16h30m.



BANCO DO BRASIL

ag: 1622-5
cc: 21.533-3



EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÃO PARA PAGAMENTO

Emitir empenho a favor da CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.628.906/0001-70, IE: 90878157-03, estabelecida à rua Izabel a Redentora, 2356 - Edifício Loewen sala 119 - Centro -São José do Pinhais/PR, 83005-010, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta

Pagamento Em Parcela Única

AGNALDO PIRES DA MATA

Consultor Comercial

agnaldo.contratosgov@gmail.com

(41) 37781-759



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento visa a aquisição de assinatura anual de acesso ao Sistema de Gestão e Fiscalização de contratos administrativos, denominado "ContratosGov".

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A utilização de sistema informatizado de gerenciamento de contratos possibilitará ao setor administrativo do Ministério Público do Estado de Roraima manejar com eficiência as informações referentes às contratações do órgão ministerial.

2.2. O sistema oferece uma visão geral de todos os contratos administrativos, trazendo informações relativas a valores contratados e pagamentos realizados, tipos e situações de contratos, permite a emissão de variados relatórios, inclusive aqueles relativos ao portal de transparência, entre outras funcionalidades que permitirão a gestão eficiente dos contratos do *Parquet* roraimense.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA oferecerá um total de 07 (sete) acessos aos servidores designados pela CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, ao sistema de gestão e fiscalização de contratos administrativos denominado "ContratosGov".

3.2. O sistema não poderá ter limitação ao cadastramento e acesso de fornecedores da CONTRATANTE.

3.3. O Sistema deve oferecer, no mínimo, as seguintes características:

- 3.3.1. Sistema integrado com controle de informações compartilhadas entre os usuários;
- 3.3.2. Sistema com análise de riscos;
- 3.3.3. Módulo de fiscalização com análise de performance e atuação dos fiscais;
- 3.3.4. Gerenciamento da execução contratual;
- 3.3.5. Relatórios gerais e específicos para prestação de contas;
- 3.3.6. Sistema de alertas de vigência de contratos;
- 3.3.7. Gestão de governança da instituição;
- 3.3.8. Portal transparência;
- 3.3.9. Integração com outros sistemas de controle;
- 3.3.10. Base legal das informações através da Lei 8.666/93;
- 3.3.11. Funcionalidades baseadas na IN 05/17;
- 3.3.12. Sistema seguro de Backup's diários, sendo os dados armazenados em NUVEM, no servidor em território nacional;
- 3.3.13. Gestão de contratos por especificação de tipo de contrato;
- 3.3.14. Gerenciamento e controle do fornecedor;
- 3.3.15. Controle de fornecimento;
- 3.3.16. Mapa de obras;
- 3.3.17. Conexão segura com criptografia;

3.4. A CONTRATADA deverá realizar 5 (cinco) treinamentos, via videoconferência ou *Skype*, aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do *software* e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados.

3.5. O suporte técnico será realizado via *Skype*, e-mail, chat *on-line* ou telefone, de segunda a quinta, entre 08h30 e 17h30 e às sextas, entre 08h30 e 16h30, no horário de Brasília.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Da Contratante:

- 4.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 4.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do contrato;
- 4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo Contratante, por meio de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.1.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

4.2. Da Contratada:

- 4.2.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal;
- 4.2.2. Disponibilizar em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da nota de empenho, login e senha aos servidores indicados pela CONTRATANTE.
- 4.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.2.4. Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas;
- 4.2.5. Indicar preposto e fornecer suporte técnico via Skype, e-mail, chat *on-line* ou telefone, de segunda a quinta, entre 08h30 e 17h30 e às sextas, entre 08h30 e 16h30, no horário de Brasília
- 4.2.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 4.2.7. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
- 4.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização do Contratante;
- 4.2.9. Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução do objeto da contratação;
- 4.2.10. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 4.2.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.2.12. A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato e não utilizará o nome do Ministério Público do Estado de Roraima para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pelo Contratante;
- 4.2.13. A presença da Fiscalização do Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. Para a presente contratação estima-se o custo de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	QTD	QTD USUÁRIOS	VALOR
	Assinatura anual de acesso ao sistema de gestão e					

1	Assinatura anual de acesso ao sistema de gestão e fiscalização ContratosGov.	27502	UND	1	7	R\$ 11.000,00
---	--	-------	-----	---	---	---------------

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A disponibilização do acesso constante no presente termo de referência deverá ocorrer em até 48 horas após o recebimento da nota de empenho.

6.2. A CONTRATANTE fará a solicitação do acesso por escrito, podendo ser utilizado e-mail ou whatsapp, indicando o servidor responsável pela fiscalização e gerência do cadastramento de usuários ao sistema.

Condições de Entrega

6.3. A partir da solicitação do acesso, se for este o caso, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para a entrega das placas.

6.4. Caso não seja possível a disponibilização no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. O acesso ao sistema será on-line, via internet, devendo estar disponível 24 (horas) por dia.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser aberto procedimento para verificar os motivos e responsabilidades, podendo, se for o caso, a contratada incorrer nas sanções previstas no presente termo de referência.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.2.4. **Multa:**

a) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 45 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 13% a 15% do valor do Contrato.

g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.

h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 13% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 07/08/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0701379** e o código CRC **AF575332**.



CERTIDÃO

CER 4706/23

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93 e inciso I c/c § 1º do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 01.04.21, que segundo estas informações, a **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**, com sede à Rua Isabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 119 na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 40.628.906/0001-70, **é autora e única fornecedora no Brasil, do produto CONTRATOSGOV** objeto de registro no INPI sob o número BR 51 2020 000346 0 e descritos no sítio eletrônico

<https://www.contratosgov.com.br/Home?ReturnUrl=%2f>

Curitiba, 16 de Junho de 2023



Documento assinado digitalmente
ADRIANO AUGUSTO KRZYUY
Data: 19/06/2023 16:10:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
JOSEFINA AMPARO GONZALEZ DE OLIVEIRA
Data: 19/06/2023 14:41:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03980143961	065819	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS****SECRETARIA DE FINANÇAS****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da NFS-e:

130

Pag. 1/1

Emissão	23/02/2023 15:26:37	Competência	02/2023	Código de Verificação	449822368
Número/Data RPS	130 - 23/02/2023	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Dados do Prestador de Serviços

Nome / Razão Social	CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA				
Nome Fantasia	CONTRATOSGOV SISTEMAS				
CPF/CNPJ	40.628.906/0001-70	Inscrição Municipal	89323	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Endereço e CEP	RUA Izabel a Redentora,2356 - Centro - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.005-010				
Complemento	EDIF LOEWEN;SALA 1	Telefone	41 37781700	E-mail	FATURAMENTO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Nome / Razão Social	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA				
CPF/CNPJ	34.869.354/0001-99	Inscrição Municipal		Município	MACAPA - AP
Endereço e CEP	RUA DO ARAXA,SN - BAIRRO DO ARAXA - MACAPA - AP - 68903-883				
Complemento		Telefone	0	E-mail	idelmir.silva@mpap.mp.br

Discriminação dos Serviços

CONTRATOS GOV FERRAMENTA GERENCIAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
 PERIODO DE 12 MESES
 QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 011/2020-MP/AP EMPENHO: 000058
 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG. 1622-5 CONTA 21533-3
 CONFORME LEI N 12741 2012 OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS SERVICOS PRESTADOS.SAO DE 9,45% PARA EFEITO DE JUSTIFICAT
 IVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVICO PRESTADO, E RECOLHIDO NO MES SUBSEQUENTE A PRESTACAO DO SERVICO, EM NO
 SSA PREFEITURA LOCAL-SEDE DE NOSSA EMPRESA.

Retencao IRRF (1,5%): R\$ 1.329,00

Valor Liquido R\$ 87.271,00

Código do Serviço / Atividade

1.06 / 6204-0/00-01 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tributos Federais

PIS	0,00	COFINS	0,00	IR (R\$)	1.329,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções			Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços	88.600,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços		88.600,00			
(-) Descontos Incondicionados	0,00	Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei		0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais	1.329,00	Nenhum		Base de Cálculo		88.600,00			
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		2,00			
(-) ISS Retido	0,00	Não		ISS a Reter		NÃO			
(=) Valor Líquido R\$	87.271,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		1.772,00			
		Não							

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/>, com a utilização do Código de Verificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS****SECRETARIA DE FINANÇAS****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da NFS-e:

80

Pag. 1/1

Emissão	01/09/2022 17:20:01	Competência	09/2022	Código de Verificação	445440682
Número/Data RPS	80 - 01/09/2022	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Dados do Prestador de Serviços

Nome / Razão Social	CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA				
Nome Fantasia	CONTRATOSGOV SISTEMAS				
CPF/CNPJ	40.628.906/0001-70	Inscrição Municipal	89323	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Endereço e CEP	RUA Izabel a Redentora,2356 - Centro - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.005-010				
Complemento	EDIF LOEWEN;SALA 1	Telefone	41 37781700	E-mail	FATURAMENTO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Nome / Razão Social	MUNICIPIO DE PORTO VELHO				
CPF/CNPJ	05.903.125/0001-45	Inscrição Municipal		Município	PORTO VELHO - RO
Endereço e CEP	AV SETE DE SETEMBRO,237 - CENTRO - PORTO VELHO - RO - 76801-045				
Complemento		Telefone	6981621617	E-mail	difc.semاد@portovelho.ro.gov.br

Discriminação dos Serviços

CONTRATOS GOV FERRAMENTA GERENCIAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
 PERIODO DE 12 MESES
 EMPENHO: 004705
 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG. 1622-5 CONTA 21533-3
 CONFORME LEI N 12741 2012 OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS SERVICOS PRESTADOS.SAO DE 9,45%
 PARA EFEITO DE JUSTIFICATIVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVICIO PRESTADO, E RECOLHIDO NO MES SUBSEQUENTE A PR
 ESTACAO DO SERVICIO, EM NOSSA PREFEITURA LOCAL-SEDE DE NOSSA EMPRESA.

Retencao IRRF (1,5%): R\$ 449,85
 Retencao PIS/COFINS/CSLL (4,65%): R\$ 1.394,54

Valor Liquido R\$ 28.145,61

Código do Serviço / Atividade

1.06 / 6204-0/00-01 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tributos Federais

PIS	194,94	COFINS	899,70	IR (R\$)	449,85	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	299,90
-----	--------	--------	--------	----------	--------	------------	------	------------	--------

Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços	29.990,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços	29.990,00
(-) Descontos Incondicionados	0,00	Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	1.844,39	Nenhum		Base de Cálculo	29.990,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	0,00	Não		ISS a Reter	NÃO
(=) Valor Líquido R\$	28.145,61	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	599,80
		Não			

Avisos
 1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/>, com a utilização do Código de Verificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS****SECRETARIA DE FINANÇAS****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da NFS-e:

88

Pag. 1/1

Emissão	23/09/2022 14:30:09	Competência	09/2022	Código de Verificação	445922446
Número/Data RPS	88 - 23/09/2022	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Dados do Prestador de Serviços

Nome / Razão Social	CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA				
Nome Fantasia	CONTRATOSGOV SISTEMAS				
CPF/CNPJ	40.628.906/0001-70	Inscrição Municipal	89323	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Endereço e CEP	RUA Izabel a Redentora,2356 - Centro - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.005-010				
Complemento	EDIF LOEWEN;SALA 1	Telefone	41 37781700	E-mail	FATURAMENTO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Nome / Razão Social	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS				
CPF/CNPJ	02.292.266/0001-80	Inscrição Municipal		Município	GOIANIA - GO
Endereço e CEP	AV ASSIS CHATEAUBRIAND,195 - SETOR OESTE - GOIANIA - GO - 74130-011				
Complemento		Telefone	6232365446	E-mail	dvbgoncalves@tjgo.jus.br

Discriminação dos Serviços

CONTRATOS GOV FERRAMENTA GERENCIAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
 PERIODO DE 12 MESES
 EMPENHO: 00086 PROCESSO PROAD: 202208000353078 CONTRATO: 31/2022
 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG. 1622-5 CONTA 21533-3
 CONFORME LEI N 12741 2012 OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS SERVICOS PRESTADOS.SAO DE 9,45%
 PARA EFEITO DE JUSTIFICATIVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVICO PRESTADO, E RECOLHIDO NO MES SUBSEQUENTE A PR
 ESTACAO DO SERVICO, EM NOSSA PREFEITURA LOCAL-SEDE DE NOSSA EMPRESA.

Retencao IRRF (1,5%): R\$ 2.609,73

Retencao PIS/COFINS/CSLL (4,65%): R\$ 8.090,17

Valor Liquido R\$ 163.282,32

Código do Serviço / Atividade

1.06 / 6204-0/00-01 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tributos Federais

PIS	1.130,88	COFINS	5.219,47	IR (R\$)	2.609,73	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	1.739,82
-----	----------	--------	----------	----------	----------	------------	------	------------	----------

Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços	173.982,22	Natureza Operação		Valor dos Serviços	173.982,22
(-) Descontos Incondicionados	0,00	Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	10.699,90	Nenhum		Base de Cálculo	173.982,22
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	0,00	Não		ISS a Reter	NÃO
(=) Valor Líquido R\$	163.282,32	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	3.479,64
		Não			

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/>, com a utilização do Código de Verificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS****SECRETARIA DE FINANÇAS****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da NFS-e:

120

Pag. 1/1

Emissão	12/01/2023 15:24:16	Competência	01/2023	Código de Verificação	448828470
Número/Data RPS	120 - 12/01/2023	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Dados do Prestador de Serviços

Nome / Razão Social	CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA				
Nome Fantasia	CONTRATOSGOV SISTEMAS				
CPF/CNPJ	40.628.906/0001-70	Inscrição Municipal	89323	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Endereço e CEP	RUA Izabel a Redentora,2356 - Centro - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.005-010				
Complemento	EDIF LOEWEN;SALA 1	Telefone	41 37781700	E-mail	FATURAMENTO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Nome / Razão Social	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
CPF/CNPJ	30.051.023/0001-96	Inscrição Municipal		Município	RIO DE JANEIRO - RJ
Endereço e CEP	PRACA DA REPUBLICA,70 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - 20211-351				
Complemento		Telefone	2132315291	E-mail	hugocsi@tcerj.tc.br

Discriminação dos Serviços

CONTRATOS GOV FERRAMENTA GERENCIAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
 PERIODO DE 12 MESES
 EMPENHO: 2023NE00004
 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG. 1622-5 CONTA 21533-3
 CONFORME LEI N 12741 2012 OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS SERVICOS PRESTADOS.SAO DE 9,45%
 PARA EFEITO DE JUSTIFICATIVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVICIO PRESTADO, E RECOLHIDO NO MES SUBSEQUENTE A PR
 ESTACAO DO SERVICIO, EM NOSSA PREFEITURA LOCAL-SEDE DE NOSSA EMPRESA.

Retencao IRRF (1,5%): R\$ 524,85

Valor Liquido R\$ 34.465,15

Código do Serviço / Atividade

1.06 / 6204-0/00-01 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tributos Federais

PIS	0,00	COFINS	0,00	IR (R\$)	524,85	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções			Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços	34.990,00	Natureza Operação			Valor dos Serviços	34.990,00			
(-) Descontos Incondicionados	0,00	Tributação no Município			(-) Deduções permitidas em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	524,85	Nenhum			Base de Cálculo	34.990,00			
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional			(x) Alíquota %	2,00			
(-) ISS Retido	0,00	Não			ISS a Reter	NÃO			
(=) Valor Líquido R\$	34.465,15	Incentivador Cultural			(=) Valor do ISS R\$	699,80			
		Não							

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/>, com a utilização do Código de Verificação.





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

Pesquisa de Preços - SCCC - Nº 0530394/2022

1 - Ministério Público do Estado do Amapá							
2 - Município de Porto Velho							
3 - Tribunal de Justiça de Goiás							
4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro							
5 - Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima							
Item	Descrição	Unidade de Medida	1	2	3	4	6
01	Ferramenta Gerencial de Contratos Administrativos	Anual	R\$ 88.600,00	R\$ 29.990,00	R\$ 173.982,22	R\$ 34.990,00	R\$ 11.000,00
MENOR VALOR PARA A CONTRATAÇÃO 11.000,00							



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 07/08/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0703676** e o código CRC **FB9C5825**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0704485 - SCCC, 07 DE AGOSTO DE 2023

Ao DOF.

Remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária conforme os valores do Termo de Referência - TR 0701379.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 07/08/2023, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704485** e o código CRC **0E09DA18**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339039	2.630.769,53

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339039	19	1500.0101

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento **19** é de **R\$ 46.708,33**.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 08/08/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704749** e o código CRC **30CFF026**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0704916 - SCCC, 08 DE AGOSTO DE 2023

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0701348.

Considerando o Termo de Referência - TR 0701379.

Considerando a Pesquisa de Preços - 0703676.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária 0704749.

Remeto os autos para Decisão de autorização do Procurador-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 08/08/2023, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704916** e o código CRC **4BD342FC**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ- Nº 0704919/2023

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0701348.

Considerando o Termo de Referência - TR 0701379.

Considerando a Pesquisa de Preços - 0703676.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária 0704749.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 09/08/2023, às 09:15, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0704919** e o código CRC **E41EA97A**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0705334 - SCCC, 09 DE AGOSTO DE 2023

Ao Diretor Geral.

Considerando a Decisão 0704919, remeto os autos para aprovar o Termo de Referência - TR 0701379 e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 09/08/2023, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0705334** e o código CRC **2E6825F0**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0705359 - DG, 09 DE AGOSTO DE 2023

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0701379, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 09/08/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0705359** e o código CRC **CF37B629**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0705689 - CPL, 09 DE AGOSTO DE 2023

Após detida análise nestes autos, constatamos que:

1º) O RFD não está disponibilizado, entendemos por conta de ausência de assinatura;

2º) No TR consta as seguintes inconsistências:

- Item 3.3.10. Substituir a referência à Lei 8.666/93 pela Lei 14.133/21;
- Item 3.3.11. Substituir a referência à IN 05/17 pela IN 65/21;
- Item 9.2.4. Substituir nas letras d, e, f, g, h a referência ao subitem 12.1 por 9.1;
- Itens 9.3 e 9.4. Substituir o termo CONTRATO por TERMO DE REFERÊNCIA.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Assistente Administrativo**, em 09/08/2023, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0705689** e o código CRC **F2AC2C76**.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento visa a aquisição de assinatura anual de acesso ao Sistema de Gestão e Fiscalização de contratos administrativos, denominado "ContratosGov".

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A utilização de sistema informatizado de gerenciamento de contratos possibilitará ao setor administrativo do Ministério Público do Estado de Roraima manejar com eficiência as informações referentes às contratações do órgão ministerial.

2.2. O sistema oferece uma visão geral de todos os contratos administrativos, trazendo informações relativas a valores contratados e pagamentos realizados, tipos e situações de contratos, permite a emissão de variados relatórios, inclusive aqueles relativos ao portal de transparência, entre outras funcionalidades que permitirão a gestão eficiente dos contratos do *Parquet* roraimense.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA oferecerá um total de 07 (sete) acessos aos servidores designados pela CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, ao sistema de gestão e fiscalização de contratos administrativos denominado "ContratosGov".

3.2. O sistema não poderá ter limitação ao cadastramento e acesso de fornecedores da CONTRATANTE.

3.3. O Sistema deve oferecer, no mínimo, as seguintes características:

- 3.3.1. Sistema integrado com controle de informações compartilhadas entre os usuários;
- 3.3.2. Sistema com análise de riscos;
- 3.3.3. Módulo de fiscalização com análise de performance e atuação dos fiscais;
- 3.3.4. Gerenciamento da execução contratual;
- 3.3.5. Relatórios gerais e específicos para prestação de contas;
- 3.3.6. Sistema de alertas de vigência de contratos;
- 3.3.7. Gestão de governança da instituição;
- 3.3.8. Portal transparência;
- 3.3.9. Integração com outros sistemas de controle;
- 3.3.10. Base legal das informações através da Lei 14.133/21;
- 3.3.11. Funcionalidades baseadas na IN 65/21;
- 3.3.12. Sistema seguro de Backup's diários, sendo os dados armazenados em NUVEM, no servidor em território nacional;
- 3.3.13. Gestão de contratos por especificação de tipo de contrato;
- 3.3.14. Gerenciamento e controle do fornecedor;
- 3.3.15. Controle de fornecimento;
- 3.3.16. Mapa de obras;
- 3.3.17. Conexão segura com criptografia;

3.4. A CONTRATADA deverá realizar 5 (cinco) treinamentos, via videoconferência ou *Skype*, aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do *software* e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados.

3.5. O suporte técnico será realizado via *Skype*, e-mail, chat *on-line* ou telefone, de segunda a quinta, entre 08h30 e 17h30 e às sextas, entre 08h30 e 16h30, no horário de Brasília.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Da Contratante:

- 4.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 4.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do contrato;
- 4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo Contratante, por meio de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.1.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

4.2. Da Contratada:

- 4.2.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal;
- 4.2.2. Disponibilizar em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da nota de empenho, login e senha aos servidores indicados pela CONTRATANTE.
- 4.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.2.4. Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas;
- 4.2.5. Indicar preposto e fornecer suporte técnico via Skype, e-mail, chat *on-line* ou telefone, de segunda a quinta, entre 08h30 e 17h30 e às sextas, entre 08h30 e 16h30, no horário de Brasília
- 4.2.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 4.2.7. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
- 4.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização do Contratante;
- 4.2.9. Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução do objeto da contratação;
- 4.2.10. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 4.2.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.2.12. A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato e não utilizará o nome do Ministério Público do Estado de Roraima para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pelo Contratante;
- 4.2.13. A presença da Fiscalização do Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. Para a presente contratação estima-se o custo de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	QTD	QTD USUÁRIOS	VALOR
	Assinatura anual de acesso ao sistema de gestão e					

1	Assinatura anual de acesso ao sistema de gestão e fiscalização ContratosGov.	27502	UND	1	7	R\$ 11.000,00
---	--	-------	-----	---	---	---------------

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A disponibilização do acesso constante no presente termo de referência deverá ocorrer em até 48 horas após o recebimento da nota de empenho.

6.2. A CONTRATANTE fará a solicitação do acesso por escrito, podendo ser utilizado e-mail ou whatsapp, indicando o servidor responsável pela fiscalização e gerência do cadastramento de usuários ao sistema.

Condições de Entrega

6.3. A partir da solicitação do acesso, se for este o caso, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para a entrega das placas.

6.4. Caso não seja possível a disponibilização no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. O acesso ao sistema será on-line, via internet, devendo estar disponível 24 (horas) por dia.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser aberto procedimento para verificar os motivos e responsabilidades, podendo, se for o caso, a contratada incorrer nas sanções previstas no presente termo de referência.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.2.4. **Multa:**

a) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 45 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 13% a 15% do valor do Contrato.

g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.

h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 10% a 13% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de

análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 09/08/2023, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0705741** e o código CRC **1C12E2BC**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0705754 - SCCC, 09 DE AGOSTO DE 2023

Ao Diretor-Geral,

Encaminho os autos para aprovação do TR - Termo de Referência SCCC (0705741).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 09/08/2023, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0705754** e o código CRC **CDB5FB1F**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0705767 - DG, 09 DE AGOSTO DE 2023

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0705741, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 10/08/2023, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0705767** e o código CRC **A886222F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - PGJ/CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento originado na Seção de Compras, Contratos e Convênios (SCCC), a partir do RFD SCCC (0701348), cujo objeto é a aquisição de assinatura anual de acesso ao Sistema de Gestão e Fiscalização de contratos administrativos, denominado "ContratosGov", visando atender à Seção requisitante e Setores administrativos do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme condições naquele instrumento descritas, Proposta (0701378) e Certidão de Exclusividade (0703662).

Após ajustes solicitados pelo Despacho CPL 0705689 no Termo de Referência, retornaram os autos à continuidade da apreciação e prosseguimento dos trâmites necessários à contratação.

O novo Termo de Referência (0705741) delimita adequadamente o objeto, justificativa, especificações, obrigações da contratante e contratada, dentre outros aspectos.

Nos termos da Proposta Comercial (0701378), a despesa em questão perfaz o valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, referente a 1 (uma) assinatura anual, com até 7 (sete) acessos simultâneos ao sistema de gerenciamento de contratos, possibilitando aos setores administrativos do Ministério Público do Estado de Roraima manejar com eficiência as informações referentes às contratações do órgão ministerial.

Por seu turno, consta no documento 0703669 as Notas Fiscais de serviços para: Ministério Público do Estado do Amapá, Município de Porto Velho, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, cujo resumo segue na Pesquisa de Preços SCCC 0703676.

Conforme Certidão de Exclusividade expedida pela ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ (0703662), a empresa denominada **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA (CNPJ 40.628.906/0001-70)** é autora e única fornecedora no Brasil, do produto CONTRATOSGOV (www.contratosgov.com.br).

Existência de disponibilidade orçamentária na Classificação Funcional Programática 03091004.2182, Categoria Econômica/Elemento de Despesa 339039, Subelemento 19, Fonte 1500.0101, conforme informação (0704749).

Termo de Referência devidamente aprovado pela Diretoria-Geral (0705767).

Autorizada abertura de processo pelo Procurador-Geral de Justiça (0704919).

Após, vieram os autos à Comissão Permanente de Licitação.

Compulsando os eventos que instruem o procedimento, é possível verificar que a despesa em questão pode ser efetuada por **Inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, I, da lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivos**; (Grifei)

Veja-se, portanto, que restou demonstrada a exclusividade da empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, a qual comprovou, mediante documentos firmados em seu poder, que a referida empresa é a autora e única fornecedora no Brasil, do produto CONTRATOSGOV (www.contratosgov.com.br), com certidão vigente **até 16 de setembro de 2023**.

Por seu turno, cumpre informar que a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA resta demonstrada nas Certidões/Declarações constantes no documento 0706203.

Oportunamente, esta Comissão efetua a juntada da Consulta Consolidada emitida pelo TCU, documento 0706226, a qual atesta a regularidade nos respectivos cadastros.

Destaca-se, ainda, que a assinatura anual do MPRR com a Plataforma CONTRATOSGOV firmada no bojo dos autos 19.26.1000000.0006753/2022-91, está vencida **desde 20 de julho de 2023** e, após verificação da necessidade de continuidade dos serviços, o Setor Demandante assentiu a abertura de novo procedimento para aquisição.

Segundo descrição da Proposta, o sistema oferece uma visão geral de todos os contratos administrativos, trazendo informações relativas aos valores contratados e pagamentos realizados, tipos e situações de contratos, permite a emissão de variados relatórios, inclusive aqueles relativos ao Portal de Transparência, entre outras funcionalidades que permitirão a gestão eficiente dos contratos do *Parquet* roraimense.

Acerca da contratação, resta demonstrado que o valor praticado pela empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS, para a presente aquisição pelo período de 12 (doze) meses, é vantajoso, ante os valores praticados em outros órgãos públicos serem acima do valor desta contratação, conforme as NFs citadas na Pesquisa Preços ContratosGov, 0703669.

Outrossim, cabe salientar, que serão 7 (sete) acessos, cuja divisão pelo número de acessos resulta em R\$ 1.571,43/acesso, sendo 6 (seis) acessos a menos que 2022, dos quais 3 (três) eram cortesias. O valor é maior que em 2022, o qual era de R\$ 1.451,30/acesso, gerando uma diferença a maior de R\$ 120,13. Mesmo com a diminuição dos acessos simultâneos e o aumento do valor por acesso (sem cortesia), houve diminuição do valor total em relação ao ano anterior, gerando uma economia total de R\$ 3.513,00. Corroborando assim, vantajosidade à presente contratação.

Conforme Setor Demandante, a utilização do ContratosGov, possibilitará ao administrativo do Ministério Público do Estado de Roraima manejar com eficiência as informações referentes às contratações do órgão ministerial.

Assim, considerando a existência de justificativa e, conseqüentemente, adequação do caso concreto ao dispositivo legal previsto no art. 74, I, da lei 17.133/21, que trata sobre **Inexigibilidade de Licitação**, opina esta Comissão Permanente de Licitação pela contratação da empresa **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA (CNPJ 40.628.906/0001-70)**, para aquisição de 1 (uma) assinatura anual de acesso ao Sistema de Gestão e Fiscalização de contratos administrativos, denominado "ContratosGov", visando atender à Seção requisitante e Setores administrativos, do Ministério Público do Estado de Roraima, pelo valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, para o objeto em questão.

Em razão de o objeto não possuir obrigações futuras e, também, porque o valor da contratação não ultrapassa os limites da dispensa de licitação em razão do valor, optou-se, com arrimo no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, pela dispensa da minuta do contrato, vez que ele pode ser substituído por qualquer dos instrumentos previstos no mesmo normativo, em especial: a nota de empenho de despesa.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art.53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021.

Após, pugno por nova vista para alimentação do Sistema SAGRES-Licitações TCE-RR e

inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº14.133/2021. E, ainda, inserção pela Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC do Contrato/Nota de Empenho no Publicador de Contratos do PNCP, conforme determina o art. 94,II, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 10/08/2023, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0706111** e o código CRC **28732D3A**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.628.906/0001-70**
Razão Social: **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**
Nome Fantasia: **CONTRATOSGOV SISTEMAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/03/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/01/2024
FGTS	Validade:	24/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/11/2023
Receita Municipal	Validade:	10/10/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/08/2023 16:30:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **40.628.906/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI Nº 8081/2023-39

ORIGEM: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Aquisição de assinatura anual de acesso ao Sistema de Gestão e Fiscalização de contratos administrativos, denominado "ContratosGov", visando atender à Seção requisitante e Setores administrativos do Ministério Público do Estado de Roraima.

Trata-se de procedimento originado a partir da RFD – Requerimento de Formalização de Demanda SCCC, para aquisição de assinatura anual de acesso ao Sistema de Gestão e Fiscalização de contratos administrativos, denominado "ContratosGov", visando atender à Seção requisitante e Setores administrativos do Ministério Público do Estado de Roraima.

O procedimento encontra-se instruído por diversos documentos, dos quais destacam-se os seguintes:

1. Requerimento de Formalização da Demanda e Proposta ContratosGov, (evento de nºs 0701348 e 0701378);
2. Termo de Referência, (evento de nº 0705741);
3. Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente, (evento de nº 0705767);
4. Pesquisa de preços, (evento de nº 0703669);
5. Disponibilidade Orçamentária e Financeira, (evento de nº 0704749);
6. Decisão autorizando a abertura do procedimento, (evento de nº 0704919);
7. Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, (evento de nº 0706111);
8. Certidões negativas, (eventos de nºs 0706203 0706226);
9. Portaria de Designação dos Agentes de Contratação da CPL (evento nº 0706201).

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos documentos contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 0705741 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor de **R\$ R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, relativa a 7 (sete) acessos, cuja divisão pelo número de acessos resulta em R\$ 1.571,43 por acesso – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela Comissão de Contratação, que manifestou-se pelo prosseguimento dos autos, por meio de **Inexigibilidade de Licitação** para contratação direta da empresa **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA (CNPJ 40.628.906/0001-70)**, em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 0704749, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, juntou-se as certidões negativas de regularidade fiscal, vide eventos de nºs 0706203 e 0706226, conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei nº 9.012/1995 e art. 63, inciso III c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões de escolha da empresa a ser contratada, justificativa de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, evento de nº 0706111, de acordo

com o art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação dos Agentes de Contratação evento de nº 0706201, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise meritória.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** se ajusta à contratação direta mediante inexigibilidade.

Com efeito, o art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º, todos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 prevê o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e

reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

De fato, a despesa em questão pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação, diante da singularidade presente na capacitação realizada pela empresa **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 40.628.906/0001-70.**

Nessa perspectiva, constata-se que para contratar um serviço técnico profissional especializado mediante inexigibilidade de licitação, a Administração Pública deve comprovar, cumulativamente, determinados requisitos, quais sejam, (i) serviços de natureza técnico-profissional, como todo aquele que se insere no contexto de assimilação do conhecimento; (ii) emprego de técnica diferenciada, própria do executor, que revela sua notória especialização, devidamente comprovada pelo desempenho anterior; estudos, publicados ou não; experiências; publicações; organização; aparelhamento; equipe técnica.

A singularidade da natureza do serviço e a notória especialização do profissional a ser contratada servirão de base para configurar o terceiro requisito, ou seja, (iii) serviços de natureza singular/a inviabilidade de competição, entendido como sendo aquele executado segundo características próprias do executor, em razão de que a própria necessidade apresentada exige atributo incomum, não podendo ser enfrentada por todo e qualquer profissional-padrão do mercado.

Todos esses requisitos estão devidamente comprovados nos autos do processo da contratação, o que se extrai dos autos, notadamente pelas Notas Fiscais (doc. 0703669)

Menciona-se na oportunidade o entendimento de JUSTEN FILHO (2019) acerca da inexigibilidade, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição.

...

É difícil sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição. A dificuldade é causada pela complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser delimitada através de regras legais.

...

As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve a inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda, espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado.

No esforço de definir a regra legal, deve iniciar-se pela afirmação de que a natureza singular não significa ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto.

...

Deve-se destacar, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões da normalidade.

...

Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extraordinário mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão “objeto singular”, que consta do inc. II do art. 25. ..A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar objeto que

satisfaz o interesse sob tutela estatal de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por "equivalentes".

Acerca da singularidade dos serviços técnicos, o Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento sumulado:

Súmula nº 39/2011. A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, **capaz de exigir**, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (Grifei).

Súmula nº 252/2011. A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. (Grifei).

É inegável, porém, que o art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93, não se aplica a qualquer serviço técnico especializado relacionado no art. 13 do mesmo diploma legal, pois nessa hipótese exige-se a natureza singular e a utilização de empresas ou profissionais de notória especialização, o que não era o caso da beneficiária. A singularidade de que decorre a inviabilidade da competição é do objeto da contratação e não da pessoa física ou jurídica contratada. (...) Acórdão nº 2331/2006 – Plenário

(...) Singular é a característica do objeto que o individualiza, o distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum à espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou forma. Acórdão Plenário nº 550/2004:

Somente depois de definir o objeto que pretende contratar é que a Administração Pública deverá buscar o profissional para executá-lo. Nunca, em hipótese nenhuma, procede-se de forma inversa. Aqui, a ordem dos fatores altera a equação, pois quando se parte da definição do profissional, certamente se agregam ao objeto características que individualizam o executor do serviço. A singularidade do objeto pretendido pela Administração é o ponto fundamental da questão, mas boa parte da doutrina pátria não tem dado relevo ao termo ou, quando o faz, acaba por associá-lo ao profissional, deixando de identificar o serviço. (...) Sábio foi o legislador ao exigir a singularidade do objeto, como *conditio sine qua non* à declaração de inexigibilidade (...). Acórdão nº 550/2004 – TCU – Plenário.

À luz do entendimento do TCU, percebe-se configurada a singularidade quando houver simultaneamente a presença de três elementos, quais sejam, o serviço profissional especializado, a notória especialização do profissional ou empresa e a natureza singular do serviço a ser contratado.

No mesmo sentido, preleciona Jacoby Fernandes que “¹singular é a característica do objeto que o individualiza, o distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador”.

Assinala-se que o montante proposto para a capacitação/treinamento, qual seja, R\$ 11.000,00 (onze mil reais), mostra-se vantajoso, frente aos valores praticados no mercado. Ademais, anota-se o entendimento do Tribunal de Contas da União em situação análoga ao caso em tela, *in verbis*:

(...) Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993” BRASIL. Tribunal de Contas da União Processo nº TC-010.583/2003-9. Acórdão nº 654/2004 – 2ª Câmara. Relator: Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 maio 2004. Seção 1.

Outrossim, menciona-se as Orientações Normativas nº 17 e 18, as quais foram exaradas pela Advocacia-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA < Disponível em <http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/189179>> Acesso em 29 de abril de 2019.

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

O TCU possui o entendimento de que a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, veja-se:

Acórdão 2993/2018 Plenário

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da [Lei 8.666/1993](#)) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Atendendo ao entendimento supracitado, juntou-se documentos que comprovam que o valor ofertado é o praticado pela pretendida contratada junto a outros entes públicos, conforme Notas Fiscais doc. 0703669 as quais mostram que o valor mostra-se proporcional e compatível com o praticado no mercado.

Sendo assim, diante dos motivos expostos, não se vislumbra óbice para contratação direta mediante inexigibilidade, pois estão presente os três elementos, quais sejam, o serviço profissional especializado, a notória especialização do profissional ou empresa e a natureza singular do serviço a ser contratado, como ressaltado acima.

Anota-se, ainda, acerca da desnecessidade de minuta de Termo de Contrato, em virtude da ausência de obrigações futuras na forma do artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo haver somente a publicação de extrato da Nota de Empenho, sobretudo na espécie, em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da contratação.

No mais, a presente aquisição deverá ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de

inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e, com base no princípio da legalidade, manifesta-se pela contratação direta da empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA (CNPJ 40.628.906/0001-70), por meio de Inexigibilidade de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 16/08/2023, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0708012** e o código CRC **E12951C8**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI Nº 8081/2023-39

ORIGEM: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Aquisição de assinatura anual de acesso ao Sistema de Gestão e Fiscalização de contratos administrativos, denominado "ContratosGov", visando atender à Seção requisitante e Setores administrativos do Ministério Público do Estado de Roraima.

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0708012– em respeito ao princípio da motivação.
2. Autorizo a contratação direta com a empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA (CNPJ 40.628.906/0001-70), mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de assinatura anual de acesso ao Sistema de Gestão e Fiscalização de contratos administrativos, denominado "ContratosGov", visando atender à seção requisitante e setores administrativos do Ministério Público do Estado de Roraima.
3. Igualmente, autorizo a emissão da nota de empenho no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
4. Á CPL para providências ulteriores.
5. Após, encaminhe-se os autos ao DOF para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 16/08/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0708018** e o código CRC **4EB747A2**.



Expediente em 17/08/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0008081/2023-39
OBJETO:	Aquisição de assinatura anual de acesso ao Sistema de Gestão e Fiscalização de contratos administrativos, denominado "ContratosGov".
FUND. LEGAL:	Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA (CNPJ 40.628.906/0001-70)
VALOR:	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	16 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Presidente da Comissão Permanente de Contratação - Em Exercício**, em 17/08/2023, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0708962** e o código CRC **3CA393FD**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

OFÍCIO - CPL - Nº 76/2023

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 17/8/2023.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- AVISO DE LICITAÇÃO - PE 9/2023-SRP;
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Presidente da Comissão Permanente de Contratação - Em Exercício**, em 17/08/2023, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0708870** e o código CRC **7952C436**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 9745225

Usuário Externo (signatário): Luiz Marden Matos Conde
Data e Horário: 17/08/2023 10:46:10
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15101.007687/2023.48
Interessados:

Luiz Marden Matos Conde

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:
- Requerimento de Publicação 9745220
- Documentos Essenciais:
- Ofício OF. Nº 76/2023 - AVISO e EXTRATOS INEXIG 9745223
- Requerimento AVISO e EXTRATOS DE INEX. DE LICITAÇÃO 9745224

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO**PE Nº 9/2023****MODALIDADE/FORMA:** Pregão Eletrônico nº 9/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI:** 19.26.1000000.0004773/2023-16**CÓDIGO UASG:** 926196**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de suprimentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.**ENTREGA/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 18/8/2023, às 8h (horário de Brasília), no sítio <https://www.gov.br/compras>.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31/8/2023, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.**INÍCIO DA DISPUTA:** 31/8/2023, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Presidente da Comissão Permanente de Contratação - Em Exercício**, em 17/08/2023, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0708315** e o código CRC **0A3173DA**.

EXTRATO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0008081/2023-39
OBJETO:	Aquisição de assinatura anual de acesso ao Sistema de Gestão e Fiscalização de contratos administrativos, denominado "ContratosGov".
FUND. LEGAL:	Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA (CNPJ 40.628.906/0001-70)
VALOR:	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	16 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Presidente da Comissão Permanente de Contratação - Em Exercício**, em 17/08/2023, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0708962** e o código CRC **3CA393FD**.

EXTRATO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0008035/2023-30
OBJETO:	Participação dos servidores Francisco de Assis Santos Filho, Alessandra Macêdo de Lima e Carla Cristina Caliarí Mota no curso A NOVA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DOS ÓRGÃOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS, a ser ministrado em formato on-line.
FUND. LEGAL:	Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA (CNPJ 09.094.300/0001-51)
VALOR:	R\$ 5.241,00 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	16 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE**, **Presidente da Comissão Permanente de Contratação - Em Exercício**, em 17/08/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0708972** e o código CRC **58493354**.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0708315** e o código CRC **0A3173DA**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0008081/2023-39
OBJETO:	Aquisição de assinatura anual de acesso ao Sistema de Gestão e Fiscalização de contratos administrativos, denominado "ContratosGov".
FUND. LEGAL:	Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA (CNPJ 40.628.906/0001-70)
VALOR:	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	16 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE**, Presidente da Comissão Permanente de Contratação – Em Exercício, em 17/08/2023, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0708962** e o código CRC **3CA393FD**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0008035/2023-30
OBJETO:	Participação dos servidores Francisco de Assis Santos Filho, Alessandra Macêdo de Lima e Carla Cristina Caliani Mota no curso A NOVA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DOS ÓRGÃOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS, a ser ministrado em formato on-line.
FUND. LEGAL:	Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA (CNPJ 09.094.300/0001-51)
VALOR:	R\$ 5.241,00 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA ASSINATURA:	DA 16 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE**, Presidente da Comissão Permanente de Contratação – Em Exercício, em 17/08/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0708972** e o código CRC **58493354**.

POLICIA CIVIL

PORTARIA Nº 916/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do MEMORANDO Nº 188/2020/POLICIA CIVIL/DPJI/CART, bem como o Requerimento do Servidor MARCIO DUARTE DA SILVA;



Sagres - Licitações e Contratos

Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade



Usuário: LUIZ MARDEN MATOS CONDE
 Órgão: PGJ
 Data: 18/08/2023 09:49:03
 1 Revisão :
 Versão: d332b256 (05/08/2022)

Início Criar Mensagens Pendências Contratos Pesquisar Configurações Ajuda Sair

Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da inexigibilidade nº. 8081/2023

Empenho

Suspender

Revogar

Anular

Voltar

Inexigibilidade: 8081/2023

Identificador no TCE:	76303		
Processo administrativo:	8081/2023	Valor da inexigibilidade:	11.000,00
Data da inexigibilidade:	17/08/2023	Soma dos lotes:	11.000,00
Data do primeiro envio:	18/08/2023	Soma das dotações:	11.000,00
Data do último envio:	18/08/2023	Valor do resultado:	11.000,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA	(Valor da inexigibilidade - Valor do resultado):	0,00
Órgãos participantes:	PGJ	Enviada:	Sim
Finalidade :	Compras		
Modalidade :	Inexigibilidade		
Regime de Execução :	Não Se Aplica		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	SOFTWARES		
Fundamentação Legal	Lei 14.133/2021, art. 74, I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;		
Justificativa:	O sistema oferece uma visão geral de todos os contratos administrativos, trazendo informações relativas aos valores contratados e pagamentos realizados, tipos e situações de contratos, permite a emissão de variados relatórios, inclusive aqueles relativos ao Portal de Transparência, entre outras funcionalidades que permitirão a gestão eficiente dos contratos do Parquet roraimense.		
Objeto:	Aquisição de assinatura anual de acesso ao Sistema de Gestão e Fiscalização de contratos administrativos, denominado "ContratosGov".		

Dados do resultado

Publicações

Lote(s)

Anexo(s)

Histórico de transações

Histórico de solicitações de edição

Empenhos(s)

Inconsistência(s) preliminar(es)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Atividade: ~~PROCURA~~

Encerrar Inexigibilidade

18/08/2023 11:18:03

Pedido de Cotação Eletrônica



Esta inexigibilidade estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

93620 - ESTADO DE RORAIMA

UASG de Atuação

926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00019/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 74º

Inciso

I

Id contratação PNCP

84012012000126-1-000077/2023

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Aquisição de assinatura anual de acesso ao Sistema de Gestão e Fiscalização de contratos administrativos, denominado "ContratosGov".

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

11.000,00

Encerrar Compra

Inexigibilidade



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0709629 - CPL, 28 DE ABRIL DE 2023

Concluídos os procedimentos neste Setor. Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Decisão ASSJURDG 0708018.

O Extrato da Inexigibilidade de Licitação 0708962 será encaminhado para publicação nesta data e posteriormente efetuada a juntada.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Presidente da Comissão Permanente de Contratação - Em Exercício**, em 18/08/2023, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0709720** e o código CRC **60B4F515**.